

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 1279/74
Aprovado por Deliberação
de 12 / 06 / 74

PROCESSO CEE Nº 901/71

INTERESSADO - Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu

ASSUNTO - Análise de proposta substitutiva referente à estrutura departamental e curricular

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro Rivadávia Marques Júnior

HISTÓRICO : Depois de reformulada pela CESESP, volta à esta Câmara para ser analisada, quanto ao mérito, a proposta substitutiva que fixa a estrutura departamental e curricular da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, juntamente com a parte geral do Regimento Interno daquela Instituição, já aprovada por este Conselho e homologada pelo Sr. Secretario da Educação.

A fl. 256 do protocolado, encontra-se o pedido feito ao CEE pelo Sr. Coordenador da CESESP para a sustação do encaminhamento da referida proposta àquela Secretaria, o qual justifica a solicitação considerando a defasagem existente desde o estudo inicial - julho de 1971 - até a aprovação do Regimento Interno - fevereiro do corrente.

Pretendia o Sr. Coordenador submeter à análise deste Colegiado, como agora o faz, uma estrutura departamental e curricular mais adaptada às atuais condições da Faculdade e resultante de estudos levados a efeito por comissão nomeada por aquela Coordenadoria, para tal fim.

FUNDAMENTAÇÃO : De um modo geral, a nova estrutura, ora proposta, não traz alterações substanciais no que tange a setores já aprovados; as modificações introduzidas referem-se mais à distribuição das diferentes disciplinas pelos departamentos, com a redução de algumas e, em consequência, com alterações de cargas horárias e valores de créditos para vários cursos, resultando em programação objetiva e integrada.

Assim, parece trazer a presente proposta, em resumo, um aprimoramento na estrutura departamental e curricular da Faculdade em causa, o que permite desde já uma manifestação favorável à sua aprovação.

CONCLUSÃO : Após a análise da proposta ora apresentada, que julgo procedente, voto no sentido de que se aprove a estrutura departamental e curricular da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, reformulada pela CESESP, que passa a se constituir em anexo ao Regimento Interno da citada Faculdade, integrando este Parecer.

PROCESSO CEE Nº 901/71

PARECER Nº 1279/74

FL.2

São Paulo, 29 de abril de 1974

a) Conselheiro Rivadávia Marques Jr. - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Jr., Wlademir Pereira e Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

Aprovado por unanimidade na 564ª Sessão Plenária, hoje realizada.

O Cons. Frederico Pimentel Gomes apresentou Declaração de Voto, subscrita pelo Cons. Olavo Baptista Filho.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de junho de 1974

a) José Borges dos Santos Júnior
Presidente